



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 53, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 durante a fase de grupos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

a. a Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário do expediente acadêmico e administrativo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 durante a fase de grupos, em caráter excepcional, da seguinte forma:

I - no dia 24 de julho de 2023, o expediente se iniciará às 12h, horário de Brasília; e

II - nos dias 29 de julho e 2 de agosto de 2023, o expediente se iniciará às 11h, horário de Brasília.

§ 1º Ficam mantidas as atividades acadêmicas avaliativas já programadas para os dias que coincidirem com o disposto acima em função da impossibilidade de ajuste no calendário acadêmico.

§ 2º É delegado às chefias imediatas o ajuste no expediente dos servidores de sua unidade, nos termos dos incisos I e II.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas na forma do disposto no art. 3º da Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º As Unidades Acadêmicas e Administrativas poderão permanecer em funcionamento no horário de realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao agente público que optar, e requisitar à chefia, exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

§ 1º Em caso de exercício de agente público que optar pela atividade no horário de expediente ordinário, a

chefia deverá encaminhar solicitação à Pró-reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), até às 15h do dia 21 de julho, para fins de disponibilização de portaria e demais serviços terceirizados.

Art. 4º Excluir do cumprimento do expediente, estabelecido no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 20/07/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087245** e o código CRC **E42D4F77**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.013252/2023-00

SEI nº 0087245